



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

CONTRATO Nº 17 /2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situado na Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35, neste ato representada pela sua titular, a Sr<sup>a</sup>. Gabriela Almeida Santana, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP, CNPJ: 08.509.961/0001-38, situada na Rua Esperidião Noronha, 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, Itabaiana/SE, CEP: 49509-158, representada por Luciano Silva dos Santos, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO**  
O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 11/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2020

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 25.178,40(vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Produto	MARCA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	Esponja de louça c/60	Brilhus	02	CX	24,00	48,00
02	Água Sanitária c/12	Tubarao	25	CX	20,00	500,00
03	Desifentante c/6	Oriental	12	CX	17,00	204,00
04	Papel higienico	Leve	28	FR	28,00	784,00
05	Sabao em Pó	Ala	20	FR	65,000	1.300,00
06	Bom Ar	Bom Ar	20	DZ	90,00	1.800,00
07	Pedra Sanitária	Oriental	25	DZ	14,00	350,00
08	Flanela	Dorea e cia	12	DZ	28,00	336,00
09	Detergente	Oriental	20	CX	28,00	560,00
10	Papel Toalha	Leve	12	FR	40,00	480,00
11	Vassoura Piacava	San Marcus	15	DZ	84,00	1.260,00
12	Vassoura Naylor	San Marcus	15	DZ	66,00	990,00
13	Rodo 40cm	Mima Plast	10	DZ	50,00	500,00





29  
4

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

14	Sabao em Barra	Brisa	7	CX	52,00	364,00
15	Esponja de Aço	Assolan	10	PÇ	15,00	150,00
16	Fosforo	Que luz	01	PÇ	38,00	38,00
17	Insetecida	SBP	60	DZ	8,60	516,00
18	Pano de Chao	Dorea cia	100	UND	3,50	350,00
19	Saco para lixo 50L	Clarus	16	FR	42,00	672,00
20	Saco para lixo 100L	Clarus	20	FR	42,00	840,00
21	Coador café	Dorea cia	02	DZ	16,00	32,00
22	Café 250g	Marata	20	FR	74,00	1.480,00
23	Acuçar	Pinheiro	20	FR	75,00	1.500,00
24	Biscoito doce tipo maria	Vitarela	10	CX	64,00	640,00
25	Biscoito tipo creme crak	Vitarela	10	CX	60,00	600,00
26	Leite em Pó	Laseressima	10	CX	280,00	2.800,00
27	Copo desc 200ml	Marata	30	CX	74,00	2.220,00
28	Balde 10 L	Arqplast	12	UND	4,90	58,80
29	Chamex	Chamex	20	CX	185,00	3.700,00
30	Lustra moveis	Politriz	14	UND	4,40	105,60
	<b>TOTAL</b>					<b>25.178,40</b>

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

O fornecimento será prestado, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT
- b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

23001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2063 - OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

339030:1311.0000-MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.



30  
4

**ESTADO DE SERGIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Rua Manoel Barreto Santos, 45, Bairro Centro, CNPJ: 14.443.777/0001-35.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) O fiscal deste contrato será o Sr. Paulo Roberto Almeida Santana

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. São Miguel do Aleixo/SE, 15 de setembro de 2020

*Gabriela Almeida Santana*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

*Marcelo Augusto Campesato*  
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA EPP  
CONTRATADA

Testemunhas: *pro. Carlos Costa* CPF nº *008.107125.35*  
*Ronivaldo O. Brito* CPF nº *0600.389.545.06*